



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 20 /2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei o qual
“ALTERA A LEI Nº 239 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O incluso Projeto de Lei visa alterar o art. 121, inciso II, bem como o anexo II da Lei nº 239 de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as taxas que integram o sistema tributário do Município de Jequitibá.

Vale salientar que o Código Tributário Municipal tem por objetivo regular a instituição, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, assim como definir os direitos e deveres dos contribuintes e das autoridades fiscais.

Visto que são muitas as competências municipais sem a respectiva contrapartida de recursos financeiros, e considerando que a legislação atual não condiz com a realidade do Município, as alterações aqui propostas visam garantir que a arrecadação seja realizada de forma eficiente, promovendo equilíbrio fiscal para o Município.

Assim sendo, esperando a atenção e aprovação do presente Projeto de Lei pelos ilustres membros deste poder, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Jequitibá, 07 de agosto de 2025.


Luiz Carlos Pinheiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
JEQUITIBÁ
CIDADE LINDA PARA SE VIVER
Adm. 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 20 /2025

ALTERA A LEI Nº 239 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O art. 121. da Lei nº 239 de 17 de março de 2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 121. Integram o Sistema Tributário do Município de Jequitibá:

[...]

II - As taxas:

- a) A Taxa Unificada de Fiscalização de Estabelecimentos – TUFE
- b) Taxa de Fiscalização de Obras Particulares;
- c) Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos;
- d) Taxa de Expediente;
- e) Taxa para habite-se;
- f) Taxa de vistoria.”

Art. 2º Altera a tabela III, item II, que passará a dispor sobre taxas de fiscalização de obras particulares, taxas para habite-se, taxas para serviços de expediente, taxas de fiscalização de desmembramento e loteamento, taxas de vistoria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 07 de agosto de 2025.


Luiz Carlos Pinheiro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA III - TAXAS

ITEM II

| TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES | |
|---|------------|
| - Até 100,00m ² | R\$ 61,54 |
| - De 101,00m ² à 150,00m ² | R\$ 123,08 |
| - De 151,00m ² à 200,00m ² | R\$ 184,65 |
| - De 201,00m ² à 250,00m ² | R\$ 246,18 |
| - De 511,00m ² à 500,00m ² | R\$ 295,45 |
| - Acima de 501,00m ² | R\$ 363,80 |
| TAXA PARA HABITE-SE | |
| - Até 70,00m ² de área construída | R\$ 61,54 |
| - De 71,00m ² à 100,00m ² de área construída | R\$ 84,86 |
| - De 101,00m ² à 150,00m ² de área construída | R\$ 123,08 |
| - De 151,00m ² à 200,00m ² de área construída | R\$ 147,74 |
| - De 201,00m ² à 250,00m ² de área construída | R\$ 184,65 |
| - De 251,00m ² a 400,00m ² de área construída | R\$ 262,36 |
| - De 401,00m ² a 700,00m ² de área construída | R\$ 297,94 |
| - De 701,00m ² a 1.000,00m ² de área construída | R\$ 338,37 |
| - De 1.001,00m ² a 1.500,00m ² de área construída | R\$ 384,28 |
| - De 1.501,00m ² a 2.000,00m ² de área construída | R\$ 436,52 |
| - Acima de 2.000,00m ² | R\$ 495,64 |
| TAXAS PARA SERVIÇOS DE EXPEDIENTE | |
| - Cancelamento de alvarás (construção / demolição/ regularização/ reforma/ acréscimo/ loteamento) | R\$ 61,54 |
| - Alvarás (construção / demolição/ regularização/ reforma/ acréscimo/ loteamento) | R\$ 61,54 |
| - Renovação de alvarás | R\$ 61,54 |
| - Retificação de alvarás | R\$ 61,54 |
| - Alvará de transferência de licença de construção | R\$ 122,85 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|---|--------------|
| - Análise prévia de aprovação | R\$ 61,51 |
| - Autorização para movimentação de aterro e desaterro | R\$ 519,50 |
| - Cancelamento de desmembramento | R\$ 123,07 |
| - Cancelamento de habite-se | R\$ 60,94 |
| - Certidão de caducidade | R\$ 246,44 |
| - Certidão de baixa de construção para averbação em cartório | R\$ 61,54 |
| - Certidão de demolição para averbação em cartório | R\$ 61,54 |
| - Certidão de demolição sem alvará de licença | R\$ 123,09 |
| - Certidão de descaracterização de Zona Rural para Urbana | R\$ 61,54 |
| - Certidão de troca de número | R\$ 61,54 |
| - Certidão de desmembramento para averbação em CRI para área | R\$ 38,58 |
| - Certidão para averbação de loteamento em cartório | R\$ 61,51 |
| - Certidão de unificação de área para CRI | R\$ 123,08 |
| - Certidões diversas | R\$ 61,53 |
| - Renovação de certidão de desmembramento | R\$ 60,94 |
| - Retificação de habite-se | R\$ 61,51 |
| - Substituição de projeto(s) arquitetônico(s) | R\$ 61,51 |
| - Substituição de responsável técnico | R\$ 61,54 |
| - Protocolo de requerimento (alvarás, habite-se, loteamento, chacreamento, unificação, desmembramento e congêneres) | R\$ 61,51 |
| - Emissão de 2º via de quaisquer documentos | R\$ 61,54 |
| TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTOS E LOTEAMENTO | |
| - Área de até 360 m ² | R\$ 50,00 |
| - Acima de 360m ² até 1.000 m ² | R\$ 250,00 |
| - Acima de 1.000 m ² até 2500 m ² | R\$ 350,00 |
| - Acima de 2.500 m ² até 5.000 m ² | R\$ 700,00 |
| - Acima de 5.000 m ² até 7.500 m ² | R\$ 1.000,00 |
| - Acima de 7.500 m ² até 10.000 m ² | R\$ 2.000,00 |
| - Área superior a 10.000 m ² | R\$ 3.000,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

| TAXAS DE VISTORIAS | |
|--|------------|
| - Vistoria de poda e supressão | |
| a) isolada - até 1.000,00m ² | R\$ 79,00 |
| b) adensada - de 1.000,00m ² a 5.000,00m ² | R\$ 139,00 |
| c) acima de 5.000,00m ² | R\$ 199,00 |
| - Vistoria de confrontações de cerca de imóvel rural com estradas municipais | |
| d) até 50 ha | R\$ 79,00 |
| e) de 51 ha a 100 ha | R\$ 139,00 |
| f) acima de 100ha | R\$ 199,00 |
| - Vistoria para declaração de conformidade de uso e ocupação do solo | R\$ 79,00 |
| - Vistoria para declaração de conformidade perante a Cemig | R\$ 79,00 |
| - Vistoria para anuência de ligação de água | R\$ 35,00 |
| - Vistoria para processos de Alvará de Regularização e Habite-se | R\$ 79,00 |

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
PROTOCOLADO EM
21/08/2025
gchm/ats





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 011, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS TAXAS MUNICIPAIS, CONSTANTES DA TABELA III DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº239/2013 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, que os tributos municipais e as multas por infração tributária devem ser atualizados anualmente, sob pena de renúncia de receita, bem como violação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000);

Considerando, que IGP-M, medido pela Fundação Getúlio Vargas, compreendido no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024 é de 6,54% (seis virgula cinquenta e quatro por cento);

Considerando o disposto no Art. 293 da Lei Complementar nº239/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Para o exercício de 2025 ficam corrigidos em 6,54% (seis virgula cinquenta e quatro por cento), pelo IGPM no acumulado de 2024, os valores constantes das taxas dispostas na Tabela III da Lei Complementar nº 239/13, conforme Anexo Único da presente lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequitibá, 20 de janeiro de 2025.


Luiz Carlos Pinheiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

| | |
|--|----------|
| II – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES | |
| – Licença para construção, para reforma ou para demolição (para emissão dos respectivos alvarás) | |
| a) Até 50 m ² | 57,19 |
| b) – Acima de 50 m ² até 70 m ² | 79,21 |
| c) Acima de 70 m ² até 200 m ² | 105,61 |
| d) – Acima de 200m ² | 140,85 |
| PARA REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO | |
| Além dos valores acima mais | 17,58 |
| Alvará de Habite-se | 88,03 |
| FISCALIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTOS AGRUPAMENTO E LOTEAMENTO | |
| a) – Área de até 360 m ² | 88,03 |
| b) – Área acima de 360 m ² até 10.000 m ² | 264,05 |
| c) Área superior a 10.000 m ² | 5.281,59 |

| | |
|---|-------|
| III – TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS | |
| a) – Coleta de lixo domiciliar (valor anual) | 17,58 |
| b) – Coleta de lixo comercial (valor anual) | 35,19 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|--|-------|
| d) – Coleta de lixo industrial (valor anual) | 86,30 |
|--|-------|

| | |
|--|-------|
| IV – TAXA DE EMOLUMENTOS | |
| a) Emissão de documentos gerais | 8,79 |
| d) – Certidão que exige busca em arquivos | 35,20 |
| e) – Demais certidões | 35,20 |
| f) – Avaliação de imóvel | 88,03 |
| g) – Licença para inscrição de autônomo | 52,79 |
| h) – Baixa de inscrição comércio e indústria | 35,19 |
| i) – Baixa de inscrição ISSQN | 17,58 |
| j) – Certidão numeração edificações | 35,19 |
| k) – Apresentação de requerimentos ou petições | 35,19 |
| l) Cópias - Pela 1ª lauda | 8,79 |
| m) Cópias - Por cada folha | 1,77 |

Jequitibá, 20 de janeiro de 2025.


Luiz Carlos Pinheiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|---|----------|
| a) Até 50 m ² | 35,00 |
| b) – Acima de 50 m ² até 70 m ² | 45,00. |
| c) – Acima de 70 m ² até 200 m ² | 60,00 |
| d) – Acima de 200m ² | 80,00 |
| PARA REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO | |
| Além dos valores acima mais | 10,00 |
| Alvará de Habite-se | 50,00 |
| FISCALIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTOS AGRUPAMENTO E LOTEAMENTO | |
| a) – Área de até 360 m ² | 50,00 |
| b) – Área acima de 360 m ² até 10.000 m ² | 150,00 |
| c) – Área superior a 10.000 m ² | 3.000,00 |

| | |
|--|-------|
| III – TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS | |
| a) – Coleta de lixo domiciliar (valor anual) | 10,00 |
| b) – Coleta de lixo comercial (valor anual) | 20,00 |
| d) – Coleta de lixo industrial (valor anual) | 50,00 |

| | |
|--|-------|
| IV – TAXA DE EMOLUMENTOS | |
| a) Emissão de documentos gerais | 5,00 |
| d) – Certidão que exige busca em arquivos | 20,00 |
| e) – Demais certidões | 20,00 |
| f) – Avaliação de imóvel | 50,00 |
| g) – Licença para inscrição de autônomo | 30,00 |
| h) – Baixa de inscrição comércio e indústria | 20,00 |
| i) – Baixa de inscrição ISSQN | 10,00 |
| j) – Certidão numeração edificações | 20,00 |
| k) – Apresentação de requerimentos ou petições | 20,00 |
| l) Cópias - Pela 1ª lauda | 5,00 |
| m) Cópias - Por cada folha | 1,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | |
|------|--|--------------------|--------|
| | previstas nos itens anteriores | | |
| 5. | Atividades eventuais, provisórias ou esporádicas. | | |
| 5.1 | Espectáculos artísticos, culturais ou desportivos, realizados em locais com capacidade de lotação de até 1.000 pessoas | Por evento | 80,00 |
| 5.2 | Espectáculos artísticos, culturais ou desportivos, realizados em locais com capacidade de lotação acima de 1.000 pessoas | Por evento | 200,00 |
| 5.3 | Feirantes e barraqueiros de produtos artesanais e congêneres | Diária por barraca | 5,00 |
| 5.4 | Feirantes e barraqueiros de produtos alimentícios, bebidas e congêneres | Diária por barraca | 50,00 |
| 5.5 | Feirantes e barraqueiros de demais produtos | Diária por barraca | 20,00 |
| 5.5. | Promotores de Exposições, Feiras e similares | Por evento | 80,00 |

II – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

– Licença para construção, para reforma ou para demolição (para emissão dos respectivos alvarás)